

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE AGÊNCIA VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA "INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA."

O DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.058.108/0001-38 com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 192, Carneirinhos, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Diretor José Afonso Martins, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, inscrita no sob o CNPJ nº 04.225.153/0001-98 situada à Avenida Paraná, nº 1348, andar 05, Bairro Sidil, na Cidade de Divinópolis- MG, CEP 35501-660, representada por Lander Aparecido de Oliveira, CPF nº 005.907.996-73, denominado **CONTRATADA**, ajustaram e celebraram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, decorrente de Processo Licitatório nº 073/2024, modalidade Dispensa 053/2024, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal com aplicação da Lei Complementar nº 123/06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2024, a prorrogação de vigência do mesmo com amparo da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal com aplicação da Lei Complementar nº 123/06.

É também objeto deste Termo Aditivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o percentual de 5,20142%, de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M.

DESCRIÇÃO	Valor	Saldo quantitativo	Percentual de reequilíbrio	Novo valor	Valor total
SOFTWARE IÁGUAS®, AGÊNCIA VIRTUAL PARA SMARTPHONES COM SISTEMAS OPERACIONAIS EM ANDROID OU IOS, PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DA FATURA, HISTÓRICO DE CONSUMO E FATURAS, DECLARAÇÕES (DÉBITOS E QUITAÇÃO ANUAL), SOLICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA DE LEITURA, DENÚNCIAS, NOTIFICAÇÕES, DENTRE OUTROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - APLICATIVO AUTOATENDIMENTO	R\$ 918,77	12 meses	5,20142% INPC	R\$ 966,56	R\$ 11.598,72
1.1.1.1 Aplicativo de autoatendimento na plataforma IOS ou ANDROID, disponíveis nas lojas de aplicativos (store), onde o aplicativo deverá conter no mínimo: 1.1.1.2 Download 2ª via da fatura; 1.1.1.3 Histórico de faturas; 1.1.1.4 Emissão de Certidão negativa de débito; 1.1.1.5 Emissão declaração de quitação anual.					

1.1.1.6 Solicitação de serviços, tais como: Aferição de hidrômetro, análise de água, ligação de água, vazamento interno de água e/ou esgoto, Licença de uso e suporte dentre outras necessidades; 1.1.1.7 Acompanhamento dos andamentos dos serviços; 1.1.1.8 Cronograma de leitura; 1.1.1.9 Possibilidade de informar pré-leitura; 1.1.1.10 Possibilidade de realizar denúncia anexando foto do evento; 1.1.1.11 Possibilidade de notificar a falta de água e/ou vazamento do imóvel do requerente, bem como, de qualquer ponto externo do município, com recurso de foto (tirar e anexar) incluso; 1.1.1.12 Capturar de forma automática as coordenadas GPS para indicação de vazamento em logradouro do município, com possibilidade de arrastar o point para melhor precisão da indicação do evento; 1.1.1.13 O aplicativo deve ter controle de login, através do CPF e/ou unidade consumidora.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato passará de **R\$ 918,77 (novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) mensais para R\$ 966,56 (novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, estimando-se para o total referente a este termo aditivo, 12 meses, **R\$ 11.598,72 (onze mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O instrumento contratual foi subscrito pelas partes na data de 11 de julho de 2024. O extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial do Município de João Monlevade.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de direito, conforme art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Verifica-se que eventos imprevistos podem impactar significativamente o custo de serviços contratados de diversas maneiras. Aqui estão algumas formas como isso pode ocorrer:

Aumento de Custos de Insumos: Eventos como crises econômicas ou mudanças nas políticas governamentais podem levar ao aumento dos preços de insumos essenciais, como materiais e equipamentos, afetando diretamente os custos dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 11/07/2025 até 11/07/2026.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo ao Contrato nº 048/2024 correrão à conta da dotação orçamentária: 03001002.1712217012.117– Manutenção Atividades Divisão Administrativa– 339039– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 14.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

5.2. O presente Termo Aditivo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de João Monlevade e no site do DAE para sua eficácia, cabendo ao Contratante providenciar a publicação.

5.3. O presente Termo Aditivo é celebrado em 02 (duas) vias iguais, para que surtam os efeitos legais.

5.4. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JOÃO MONLEVADE, em detrimento de qualquer outro, para dirimir questões originárias da execução do Contrato nº 048/2024.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

João Monlevade, 03 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
DIRETOR DO DAE

INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CONTRATADO